



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO
CNPJ 07.905.387/0001-74
PRAÇA JOSE AUGUSTO PINTO, 26B - CENTRO - 55325-000 - BREJÃO - ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA nº 000013/2019

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter vitalício ao **JORGE BATISTA DE MORAES**".

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUPREB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 71, § 1º, inciso I e VII da Lei Municipal nº 740/2007, de 18 de maio de 2007, e considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 dezembro de 2003 e art. 7º, inciso I, art. 28 inciso I, art. 29, inciso I e art. 35 da Lei Municipal 740/2007, de 18 de maio de 2007.

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSAO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora aposentada no cargo de professora, símbolo III, habilitação especialização pós-graduação, faixa a, série de classe F 25 a 30 anos, 30 horas semanais, **LÉA LAUDICÉIA SOUZA DE MORAES**, CPF nº 146.810.724-00, RG nº 1.624.607 – SDS/PE, matrícula funcional nº 223, com proventos integrais, a partir da data de falecimento (16/09/2019), o seguinte beneficiário:

I – **JORGE BATISTA DE MORAES**, esposo, portador do RG nº 1.837.135 – SDS/PE e do CPF nº 220.194.724-49, nascido em 29 de novembro de 1954.


Art. 2º - O benefício de pensão por morte para **JORGE BATISTA DE MORAES** é vitalício.

Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 35 da Lei Municipal 740/2007, de 18 de maio de 2007 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Brejão, PE, 04 de outubro de 2019.


Anny Raquel Maurício Barros Vieira
Diretora Executiva

Homologo,


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal